

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO



REFERÊNCIA: Processo nº0649/2016-SESAN, datado de 21/03/2016, SIAP 1581876 CARTA CONVITE nº01/2016-CPL/SESAN para contratação de empresa de consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia para estudos de funcionalidades dos canais e reprogramação das obras referentes à macro drenagem da bacia da Estrada Nova - Sub Bacia II.

Gabinete da SESAN

Senhor Secretário.

Adentrou o Setor de Controle Interno/SESAN, com objetivo de análise processual administrativo, conforme Lei nº8.666/93, o Processo de CARTA CONVITE nº01/2016-CPL/SESAN, cujo objeto é contratação de empresa de consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia para estudos de funcionalidades dos canais e reprogramação das obras referentes à macro drenagem da bacia da Estrada Nova - Sub Bacia II. Diante do exposto este controle Interno ratifica à V. Exc.^a que a referida análise está adstrita aos documentos acostados aos autos. Destarte, dentre os documentos apresentados pela empresa adjudicada, constam: memorando nº 0167/2016 do departamento técnico responsável ATEC/SESAN fl 02; Justificativa técnica fl. 03; Termo de referência fl 04 a 13; Dotação orçamentária NUSP/SESAN fl 16; Diário Oficial nº12.962 de 11/01/2016 fl 18 que designa a comissão de licitação SESAN; Despacho CPL Justificando a não utilização de modalidade Pregão Eletrônico fl. 19; Autorização do Sr. Secretário para utilização da modalidade Convite fl 20; Parecer Jurídico favorável ao processo Convite, parecer NSEAJ/SESAN nº302/2016 fl 57 e 58.

No mais, visando o pleno instrumento de conformidade dos documentos apresentados, informamos que não consta nos autos: Homologação do parecer jurídico, assinado pelo Sr. Secretário; Portaria que designa o fiscal e gestor do referido Contrato a qual deverá indicar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização; Registro da Licitação junto ao TCM/PA; Publicação do Convite no jornal de grande circulação.

Destarte é necessário que ante a assinatura do contrato da empresa adjudicada, seja apensado aos autos os documentos pendentes acima arrolados.



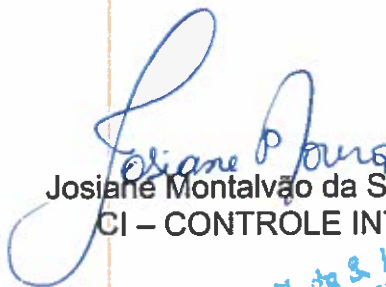


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Após análise do processo e por razões de celeridade e economicidade, e, embasado no parecer jurídico NSEAJ/SESAN nº315/2016 fl. 208, que opinou favorável diante da constatação que a empresa ganhadora APCE LTDA-EPP CNPJ. 02.611.304/0001-10 atendeu plenamente as especificações do objeto oferecendo o menor preço de mercado, opinamos que o referido processo se encontra revestido parcialmente das formalidades legais nas fases de habilitação e julgamento, apresentando regularidade fiscal satisfatória.

Este é o parecer, caso Vª. Sª esteja de acordo.

Belém, 25 de agosto de 2016.


Josiane Montalvão da Silva Moura.
CI – CONTROLE INTERNO

Josiane M. da S. Moura
Controle Interno
Mat. 0168220-024
PMB/SESAN



PREFEITURA DE
BELÉM